



Ministério Público da União

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIAS REGIONAIS
1ª REGIÃO**

PORTARIA Nº 917, DE 23 DE JUNHO DE 2010

A PROCURADORA DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados no Procedimento Preparatório n.º 002751.2006.01.004/0-403, autuado com a finalidade de apurar denúncia de: 03.02. Fraude na Relação de Emprego; 03.02.06. Comissão de Conciliação Prévia.

Considerando o disposto no art. 2º e § 10 da Resolução 69/2007 do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil n.º 002751.2006.01.004/0-403, em face de SUPERMERCADOS NOVO MUNDO LTDA (Rua Thomaz Fonseca, n.º 1.152, Cerâmica, Nova Iguaçu, RJ, CEP 26.031-512 - CNPJ n.º 30.757.058/0001-45). Presidirá o Inquérito, a Procuradora do Trabalho CARINA RODRIGUES BICALHO, que poderá ser secretariada pelos Servidores Marta da Silva Marques, Técnica, e Roberto Lucio de Matos Ferreira, Chefe de Secretaria.

CARINA RODRIGUES BICALHO

3ª REGIÃO

PORTARIA Nº 29, DE 22 DE JUNHO DE 2010

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e institucionais conferidas pelos artigos 127 e 129, incisos II e III, da Constituição da República de 1988, pelos artigos 83 e 84, da Lei Complementar n.º 75/1993, pelo art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/1985, e pela Resolução n.º 69/2007 do CSMPT, e

CONSIDERANDO o teor dos fatos relatados no Procedimento Preparatório n.º 0000332.2009.03.004/4, instaurada a partir de denúncia formulada pelo Ministério Público do Trabalho, tendo como temas "PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS; SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO NA AGRICULTURA, PECUÁRIA, SILVICULTURA, ESPLORAÇÃO FLORESTAL E SALÁRIO".

CONSIDERANDO que em função de norma constitucional prevista no art. 129, III, da CR/1988, foi conferida ao Ministério Público a promoção do inquérito civil e da ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO ser atribuição do Ministério Público do Trabalho promover a ação civil pública no âmbito da Justiça do Trabalho, para defesa de interesses coletivos, quando desrespeitados os direitos sociais constitucionalmente garantidos (art. 83, III, da LC n.º 75/93); resolve:

INSTAURAR o INQUÉRITO CIVIL N.º 0000332.2009.03.004/4, junto à Procuradoria do Trabalho no Município de Patos de Minas, em face da empresa MONSANTO DO BRASIL LTDA, com endereço à Rodovia MG 188, KM 158,5 S/Nº Zona Rural Patrocínio/MG, com fulcro no art. 129, inciso III, da CR/1988; art. 84 e incisos da Lei Complementar n.º 75/1993; art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/1985 e Resolução n.º 69/2007 do CSMPT, para apuração dos fatos em toda a sua extensão, visando à adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis à espécie.

MARCELO DOS SANTOS AMARAL

PORTARIA Nº 102, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2010

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Preparatório n.º 01156.2002.03.000/6 constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos e, ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja, irregularidades na jornada de trabalho e no meio ambiente do trabalho, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar n.º 75/1993 e art. 8º, § 1º da Lei n.º 7.347/1985: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL N.º 01156.2002.03.00/6, em face de CONSERVADORA METÓDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º , localizada à Rua Tuiuti, 1140, Padre Eustáquio, Belo Horizonte / MG.

VICTÓRIO ÁLVARO COUTINHO RETTORI

PORTARIA Nº 240, DE 14 DE MAIO DE 2010

A Procuradora do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos da Representação n.º 352/2010, instaurada em face de representação formulada Ministério do Trabalho e Emprego de Minas Gerais, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja artigo 429, CLT - quota de aprendizes, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar n.º 75/1993 e art. 8º, § 1º da Lei n.º 7.347/1985: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL N.º 00352.2010.03.000/4, em face de T-BRASIL DISTRIBUIDORA ELETRO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.205.253/0001-00, localizada à Rua Flor das Pedras, 175 - Jardim Alvorada, Belo Horizonte / MG - 30810-000.

LUTIANA NACUR LORENTZ

PORTARIA Nº 249, DE 21 DE MAIO DE 2010

A Procuradora do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Preparatório n.º 00560/09, instaurado em face de representação formulada pela 02ª Vara do Trabalho de Sete Lagoas, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja irregularidades na jornada de empregados e no fornecimento de vale transporte, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar n.º 75/1993 e art. 8º, § 1º da Lei n.º 7.347/1985: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL N.º 00560/2009, em face de COMPANHIA SETELAGOANA DE SIDERURGIA COSSISA, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.942.195/0005-52, localizada na Estrada Curvelo/Felixlandia, KM 10, Curvelo/MG - 35.790-000.

ADVANE DE SOUZA MOREIRA

PORTARIA Nº 250, DE 25 DE MAIO DE 2010

A Procuradora do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Preparatório n.º 1380/2009, instaurado em face de representação formulada pela Subsecretaria de Direitos Humanos, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja trabalho protegido de menores de idade, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar n.º 75/1993 e art. 8º, § 1º da Lei n.º 7.347/1985: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL N.º 1380/2009, em face de COORDENAÇÃO EMPRESA DE PROPRIEDADE DO SR. HERBET, localizada à Avenida Governador Israel Pinheiro, 63, Rio Acima - MG - CEP 34300-000.

LUTIANA NACUR LORENTZ

PORTARIA Nº 251, DE 26 DE MAIO DE 2010

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do INQUÉRITO CIVIL n.º 203/2009, instaurado em face de representação formulada por SRTE/MG - Superintendência Regional do Trabalho em MG, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja acidente de trabalho, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar n.º 75/1993 e art. 8º, § 1º da Lei n.º 7.347/1985: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL N.º 000203.2009.03.000/7 - 20, em face de CONSÓRCIO CNO/OAS/QG, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.292.976/0001-50, localizada à Av. Álvares Cabral, n.º 1777, 18º Andar, salas 1806 a 1810, Lourdes, Belo Horizonte / MG - 30170001.

HELDER SANTOS AMORIM

PORTARIA Nº 252, DE 26 DE MAIO DE 2010

A Procuradora do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos da Representação n.º 000469.2010.03.000/4, instaurada em face de representação formulada pela Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja assédio moral (mobbing), arts. 7º, XXII, 170, VI, VIII, arts. 1º, III, 5º, II, X, art. 483, CLT, resolve:

Nos termos do disposto no art. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar n.º 75/1993 e art. 8º, § 1º da Lei n.º 7.347/1985: determinar a instauração do Inquérito Civil N.º 000469.2010.03.000/4, em face de COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.461.699/0119-72, localizada à Rua Professor Antônio Aleixo, 756, Lourdes, Belo Horizonte/MG - CEP: 30180-150 e em face de seu empregado ALBERTO DINIZ, inscrito no CPF sob o n.º 105.866.526-04, residente na Av. Pasteur, 135, apto. 604, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG - CEP: 30150-290..

LUTIANA NACUR LORENTZ

PORTARIA Nº 253, DE 27 DE MAIO DE 2010

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais vem retificar a PORTARIA Nº 158/2010, de 29 de abril de 2010, que instaurou o INQUÉRITO CIVIL N.º 0613.2009.03.000/7, no que diz respeito ao CNPJ da empresa inquirida, RODONAVES TRANSPORT E ENCOMENDAS LTDA, cuja inscrição correta deverá constar como 44.914.992/0033-15.

Permanecem inalteradas as demais informações constantes da PORTARIA Nº 158/2010.

AURÉLIO AGOSTINHO VERDADE VIEITO

PORTARIA Nº 254, DE 28 DE MAIO DE 2010

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos da Representação n.º 2717/2005, instaurada em face de representação formulada pela Justiça do Trabalho, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja fraude à relação de emprego - terceirização, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar n.º 75/1993 e art. 8º, § 1º da Lei n.º 7.347/1985: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL N.º 2717/2005, em face de DHL EXPRESS (BRAZIL) LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 58890252000385, localizada à Av. do Contorno, n.º 2088 - Loja 1 - Floresta, Belo Horizonte / MG - 30110-070.

ARLÉLIO DE CARVALHO LAGE

PORTARIA Nº 255, DE 1º DE JUNHO DE 2010

A Procuradora do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos da Mediação n.º 000516.2010.03.000/7, instaurada em face de representação formulada pelo SINDEAC - Sindicato dos Empregados em Edifícios e Condomínios, em Empresas de Prestação de Serviço em Asseio, Conservação, Higienização, Desinsetização, Portaria, Vigia e dos cabineiros de Belo Horizonte/MG., constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja Atributos Trabalhistas, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar n.º 75/1993 e art. 8º, § 1º da Lei n.º 7.347/1985: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL N.º 000516.2010.03.000/7, em face de DIAGONAL ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS INTERNOS LTDA-DIAGONAL LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.478.626/0001-21, localizada à Rua Colômbia, nº 326 - Bairro Sion, Belo Horizonte / MG - 30310-010:

LUCIANA MARQUES COUTINHO

PORTARIA Nº 256, DE 2 DE JUNHO DE 2010

A Procuradora do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Preparatório n.º 1701.2009.03.000/3, instaurado em face de representação formulada por Flávia Aparecida Rodrigues constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja, discriminação a trabalhadores - informações desabonadoras, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar n.º 75/1993 e art. 8º, § 1º da Lei n.º 7.347/1985: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL N.º 1701.2009.03.000/3, em face de LE CHOCOLAT POUR INÊS CHAVES - DOCES FINOS E BUFFET LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.196.305/0001-05, localizada à Rua Padre Eudorico, 128, Loja 07, Belo Horizonte / MG - 30.330-040.

LUTIANA NACUR LORENTZ

PORTARIA Nº 257, DE 2 DE JUNHO DE 2010

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Preparatório n.º 000617.2009.03.000/2, instaurado em face de representação formulada por Denunciante Anônimo, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja, Terceirização e Cooperativas, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar n.º 75/1993 e art. 8º, § 1º da Lei n.º 7.347/1985: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL N.º 000617.2009.03.000/2, em face de BIG GRANDES IDEIAS LTDA ZB ESTRATÉGICA E COMUNICAÇÃO (NOME DE FANTASIA), inscrita no CNPJ sob o n.º 07.343.677/0001-71, localizada à Av. Luiz Paulo Franco, 457 - Sala 302 - Belvedere, Belo Horizonte / MG - 30320570:

AURÉLIO AGOSTINHO VERDADE VIEITO